MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE FISCAL N.º 506 792 382

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

CADERNO DE ENCARGOS

(artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos)

CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto do procedimento

O procedimento ora proposto tem por objeto a alienação em hasta pública de material lenhoso quantificado em aproximadamente 400m3, composto por madeira proveniente do corte de várias espécies arbóreas, que se encontra em depósito no Estaleiro Municipal, sito na Rua Grupo Desportivo de Mealhada.

Cláusula 2.ª
Verificação do material

Os interessados poderão examinar o material lenhoso até ao último dia do prazo para o envio das propostas, devendo para isso solicitá-lo com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas à Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frota e Proteção Civil, através do seguinte endereço de correio eletrónico: j.tavares@cm-mealhada.pt ou para o contacto 962 420 990.

Cláusula 3.ª
Prazo de execução do contrato

O prazo de execução será o constante da proposta do adquirente, não devendo ultrapassar os 30 dias úteis para a remoção de todo o material lenhoso existente.

Cláusula 4.ª
Cumprimento do prazo de execução do contrato

1. O adquirente obriga-se ao cumprimento integral do prazo contrato.
2. Se, por motivos que lhe possam ser diretamente imputados, ocorrer um atraso no cumprimento do prazo do contrato, o adquirente informará antes do final do referido prazo a Câmara Municipal de Mealhada desse facto, solicitando a sua prorrogação.
3. A prorrogação do prazo não poderá ultrapassar em uma vez e meia o prazo inicialmente previsto.

Cláusula 5.ª

Condições de Pagamento

1. O concorrente ao qual tiver sido adjudicado o direito objeto da hasta pública deverá efetuar, junto dos serviços municipais, após ter recebido o despacho de adjudicação definitiva, o pagamento pela totalidade do valor da adjudicação.
2. Ao valor da arrematação ou adjudicação acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento pode efetuar-se por qualquer uma das seguintes modalidades:

a) Cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Mealhada;

b) Transferência bancaria para a conta da Câmara Municipal de Mealhada, devendo o comprovativo desta operação ser enviado, logo que a mesma ocorra, para a morada: Município de Mealhada, Largo do Jardim, 3054-001 Mealhada, ou através de endereço eletrónico: gabpresidencia@cm-mealhada.pt.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

Quando se verifique a impossibilidade definitiva do cumprimento do contrato pelo adquirente, o mesmo poderá ser resolvido por decisão do Município de Mealhada ou por decisão judicial, com base nos artigos 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

Poderá ser autorizada a cessão da posição contratual ou subcontratação nos termos dos artigos 288.º, 318.º e 319.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de monitorização e controlo por parte de um técnico do Município.

Cláusula 9.ª

Preço base de licitação

O preço base de licitação é de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 10ª

Casos Omissos

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplicar-se-á o regime contido no Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 11.ª

Caraterísticas dos trabalhos a realizar

1. O adquirente obriga-se a efetuar todos os trabalhos inerentes à carga e transporte de todo o material lenhoso que se encontra em depósito no estaleiro municipal, mesmo o que se verifique apresentar alguma detioração, assim como o de menor diâmetro, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes no local da intervenção.

2. O adquirente assumirá todos os prejuízos ou danos que sobrevierem para terceiros ou para o Município, designadamente nos bens móveis e imóveis públicos ou privados, resultantes das operações de carga e transporte do material lenhoso.

3. É também da responsabilidade do adquirente:

a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor no que respeita à segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo de sua conta os encargos que daí resultem.

b) Apresentação no início dos trabalhos da apólice ou apólices de seguro contra acidentes de trabalho associados a todo o pessoal presente no local de intervenção.

c) A reposição e limpeza da área de intervenção onde decorram os trabalhos de carga e encaminhamento. Incluem-se todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

4. O início das operações deve ser precedido de comunicação à Câmara Municipal de Mealhada com a antecedência de cinco dias úteis.

5. O adquirente deve ainda cumprir os seguintes condicionalismos:

a) O transporte deverá ser efetuado no estrito cumprimento das normas ambientais e da segurança, nomeadamente de acordo com as regras previstas na Portaria nº 145/2017 de 26/04;

b) Todas as cargas, antes de saírem do local, deverão ser devidamente acondicionadas e acompanhadas da documentação necessária (Guia de Transporte);

c) Evitar a conspurcação da via pública com depósitos resultantes das operações de transporte na saída do estaleiro. Em caso de alguma ocorrência desta natureza, cabe ao adquirente assegurar de imediato a limpeza do local;

d) Disponibilizar todo o equipamento e pessoal, à prestação de um serviço de qualidade;

e) O equipamento deve cumprir todas as normas regulamentares aplicáveis quanto à sua segurança e preservação do ambiente;

f) As operações de carga e transporte do material lenhoso, deverão ser realizadas com recurso aos meios técnicos e humanos necessários, adequados às especificidades dos trabalhos a realizar;

g) Garantir que são adotados, na execução dos serviços, todos os cuidados destinados a evitar que sejam causados quaisquer danos nas infraestruturas existentes no local de intervenção, quer sejam da entidade adjudicante, quer de outra entidade, sendo que qualquer dano causado pelo adquirente será da sua responsabilidade.

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Manuel Leal Marqueiro, Dr.)